



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **09090/2023**

São José da Aldeia de Cima

Emenda: **36/2023** Chamamento: **204**

Parlamentar: **Diácono Gê**

Valor: **19.937,84**

Objeto:

Aquisição de Implementos - Ficha 2.522

REMANEJAMENTO (Transpos. Crédito) - Seagris (09)

Beneficiário anterior: o mesmo

Termo de Fomento:

Abertura:

26/04/2023

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS**

Código:

CGC/CPF:

RG:

Endereço: **# SEAGRIS # RUA JUVENCIO CORREIO GARAGEM DA PMU, 00,**

Telefone:

E-mail:

Origem:

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA - PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's -
CHAMAMENTO DE Nº 204 - EMENDA Nº 36/2023 - BENEFICIARIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO
JOSE DA ALDEIA DE CIMA

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CTP	26/04/23	13	
02 AMALEGIS	16/5/23	14	
03 CTP	18-05-23	15	
04 AMALEGIS	27-06-23	16	
05 CTP	27.06.2023	17	
06 AMALEGIS	29-11-2023	18	
07 Exercício: 2023		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



Prefeitura Municipal de
Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais
Rua Juvêncio Correio s/nº - Bairro Jacilândia - Unaí - MG
FONE: (38) 3677-4996 - E-MAIL: agricultura@prefeituraunaí.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77



COMUNICAÇÃO INTERNA

Prefeitura Municipal de Unaí - MG.
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais - SEAGRIS

DE: SEAGRIS

PARA: DIVISÃO DE PROTOCOLO

Unaí, 26 abril de 2023.

Vimos por meio desta, **solicitar a abertura de processo** que tem como objetivo a celebração de parceria com as **Organizações da Sociedade Civil - OSC's**, em conformidade com a **Lei Federal nº: 13.019/2014** a saber.

Chamamento de nº:204

Modalidade: Termo de fomento

Valor: R\$19.937,84

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas

Emenda nº:36/2023. OSC Beneficiária: Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima

Atenciosamente,


MARQUEÍSIO APARECIDO DE FARAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

DATA:

26/04/2023

EMISSOR: Secretaria
Municipal de Agricultura e
Serviços Rurais

DATA:

RECEPTOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 204

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA: 1 de 4

Emenda Parlamentar 36/2023

Valor Total: R\$ 19.937,84

Nº do Processo: /2023 / Investimento

GESTOR: MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA

Valor previsto para investimento:

R\$ 19.937,84

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

ANEXO IV DA LEI N.º 3.603, DE 03 DE JANEIRO DE 2023 LOA-2023

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

Remanejamento das Emenda Municipal nº 36

OBJETO

Destinação de recursos para Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima (CNPJ 44.515.119/0001-72) para aquisição de implementos agrícolas.

OSC BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO

ENVIO: ATÉ 09-05-2023 23:59

AValiação: 10-05-2023 23:59

DATA/HORA PARA PROPOSTAS

ENVIO: ATÉ 09-05-2023 23:59

AValiação: 10-05-2023 23:59

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Complementar a descrição do objeto, com informações sucintas, específicas e realmente importantes. Descrever o bem a ser adquirido (sem a indicação de marca, no entanto poderá colocar a "marca de referência").

CONTRAPARTIDA

A necessidade de contrapartida financeira ou operacional por parte da OSC não é obrigatória, no entanto, a mesma deverá ser evidenciada na oferta do serviço em quantidade e qualidade satisfatórias, quando o valor do repasse referente à parceria não for suficiente para a conclusão do objeto.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Relatar aqui as informações sobre a Associação, seu objetivo, os trabalhos que desempenha junto à comunidade etc. É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo. Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto. A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 204

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA: 2 de 4

Emenda Parlamentar 36/2023

Valor Total: R\$ 19.937,84

Nº do Processo: /2023 / Investimento

GESTOR: MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA

Valor previsto para investimento: R\$ 19.937,84

Valor previsto para custeio: R\$ 0,00

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo à ... ;
- Melhoria da qualidade de vida com a execução da parceria;
- Produção/atendimento de ... com eficiência e qualidade;

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Assegurar os recursos financeiros necessários à execução da parceria, segundo o cronograma de desembolso/execução, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;
- acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades;
- exercer a atividade normativa, monitoramento e controle da parceria, inclusive através de análise de relatórios, entrevistas, aferição dos índices de atendimento dos usuários e visitas in loco, nos locais de execução da parceria;
- analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto;
- prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- executar diretamente o objeto da parceria em sua integralidade, conforme Plano de Trabalho, nos termos da legislação pertinente, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros;
- propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno, do Tribunal de Contas e, quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria;
- movimentar na conta bancária indicada exclusivamente os recursos liberados pelo Município, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, não sendo permitido pagamento em espécie, por força do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- realizar as despesas para execução do objeto da parceria dentro da vigência deste instrumento, prestando contas dos recursos recebidos, na plataforma eletrônica disponível no site oficial da Prefeitura de Unaí. A prestação de contas inclui a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas e dos Relatórios de Execução do Objeto (REO), dentre outros, e deverá ser encaminhada para análise, via plataforma, em até 30 (trinta) dias após o crédito do respectivo repasse financeiro, seguindo as orientações do Manual de Prestação de Contas;
- aplicar automaticamente em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública os recursos enquanto não empregados na sua finalidade;
- devolver os saldos financeiros remanescentes ao final do Termo de Fomento, bem como restituir os recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando não for executado o objeto da parceria, quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, fazendo-o no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros legais e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal;
- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal, conforme art. 42, XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, e do art. 46, §3º, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Justiça do Trabalho, INSS e FGTS;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRI	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 204	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 3 de 4
Emenda Parlamentar 36/2023 Valor Total: R\$ 19.937,84 Nº do Processo: /2023 / Investimento GESTOR: MARQUELISIO APARECIDO DE FÁRIA		Valor previsto para investimento:	R\$ 19.937,84
		Valor previsto para custeio:	R\$ 0,00

j) suportar com recursos próprios toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
 k) adequar a execução do objeto da parceria segundo orientações da Comissão de Monitoramento e Avaliação, objetivando o aprimoramento dos procedimentos e a gestão adequada e regular da parceria;
 l) divulgar, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública; m) na hipótese de sua extinção, transferir ao Município a propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade. (art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014).

METAS DA PARCERIA

FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo:

Meta 1: Disponibilizar serviços de ..., conforme planejamento, de acordo com as necessidades de ...;

Observação: A OSC deverá também acessar aba "Detalhamento das Metas" e inserir essas mesmas informações (com quantitativo e prazo de execução de cada meta proposta).

Importante que as informações levem em conta o período de execução (12 meses, por exemplo) e a quantidade de produtores rurais que efetivamente utilizarão o implemento nesse período.

Preenchimento do "Detalhamento das Metas":

1. Possui Etapa: (nesse caso, Não)

2. Unidade/Público Alvo: (ex. Produtores rurais e famílias);

3. Tipo de Qtde Programada: Fixa ou variável (nesse caso, normalmente é variável, pois o implemento é utilizado conforme a necessidade dos produtores.

4. Qtde Programada • De (somente números):

Qtde Programada • Até (somente números):

a) sendo a quantidade variável, faz-se uma estimativa, por exemplo, entre 15 a 25 produtores;

b) essa quantidade normalmente é diferente do número de associados, por exemplo: a associação tem 100 associados, porém em 12 meses somente 20 irão utilizar esse equipamento;

5. Descrição da meta: (identificação do implemento, cada implemento 1 meta)

2. Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações);

2. Forma de Execução

3. Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

O preenchimento correto dessas informações facilitará a execução pela OSC e o monitoramento pela administração das Metas propostas, pois ao apresentar o REO - Relatório de Execução do Objeto, essas informações serão analisadas (planejado versus executado).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTOS DAS METAS

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (quantidade, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

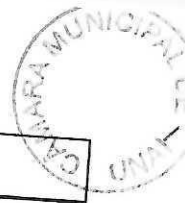
Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade de produtores rurais beneficiados e que efetivamente utilizarão o implemento no período.
- cronograma das atividades ao longo do ano (12 meses);
- execução das atividades obedecendo ao cronograma estabelecido anteriormente;

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Definir instrumentos/indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 204	
	TERMO DE FOMENTO		PÁGINA: 4 de 4
Emenda Parlamentar 36/2023 Valor Total: R\$ 19.937,84 Nº do Processo: /2023 / Investimento GESTOR: MARQUÊLISIO APARECIDO DE FARIA		Valor previsto para investimento:	R\$ 19.937,84
		Valor previsto para custeio:	R\$ 0,00

Ex de indicadores:

- Lista/planilha de serviços prestados etc;
- Planilha de custos (manutenção dos equipamentos);
- Pesquisa de satisfação junto aos associados (público alvo);
- Fotos
- etc.

DESEMBOLSO FINANCEIRO				
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA	
5500 - TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES			02.09.02.20.608.2091.1950	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS		VALOR
MUNICIPAL	2.522	I: 4.4.50.52		R\$ 19.937,84
PARCELA	MÊS/ANO		VALOR DA PARCELA	
1	06-2023		R\$ 19.937,84	



Prefeitura Municipal de Unai - MG
Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **06115/2023**

S. Jose' Alcideia Lima (L. 36)
(ch. 204)

Abertura:
15/03/2023

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI
Código: CGC/CPF: 19783570000123 RG:
Endereço: AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-066, UNAI -
Telefone: (038) 3677-0300 E-mail:
Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO
REFERENCIA - OFICIO Nº 148/GSC

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEGEV	15.03.23	13	
02 Anuallcpis	16.03.2023	14	
03 Controle Interno	19.04.2023	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07 Exercício: 2023		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
		24	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 148/GSC

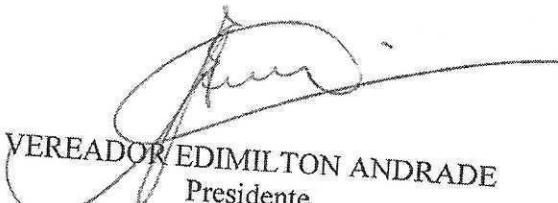
Unai (MG), 15 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para encaminhar as indicações da reprogramação das dotações das Emendas Parlamentares de n.ºs 35, 36, 37 e 39, constante da Lei n.º 3.603, de 3 de janeiro de 2023, feitas pelo Vereador Diácono Gê, considerando a constatação de impedimento insuperável para execução desta, por parte de Vossa Excelência, comunicada por intermédio da Mensagem n.º 322, de 17 de fevereiro de 2023.

Na oportunidade, encaminho, ainda, minuta de projeto de lei de transposições de créditos que especifica no orçamento vigente, que tem por objetivo viabilizar a execução da referida indicação.

Atenciosamente,


VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unai – Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º 35 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 (LEI N.º 3.603, DE 03 JANEIRO 2023), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 322/2023



Inclusão

02	Prefeitura de Unai
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02	Departamento de Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
608	Promoção da Produção Agropecuária
2091	Desenvolvimento Rural
1950	Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à promoção da p
4	Despesas de Capital
4	Investimentos
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	19.937,84

Anulação

02	Prefeitura de Unai
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02	Departamento de Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
608	Promoção da Produção Agropecuária
2091	Desenvolvimento Rural
1601	Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar
4	Despesas de Capital
4	Investimentos
90	Aplicações Diretas
52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	19.937,84

Ch. 195 (P. 06115/2023)

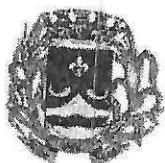
Objeto: Destinação de recursos para Associação Comunitária do Sapezal (CNPJ: 07.352.729/0001-76) para aquisição de implementos agrícolas.

Justificativa: Trata-se de reprogramação de recursos de Emenda ao orçamento vigente, tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem supra. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações.

Discriminação de valores: Vereador Diácono Gê - R\$ 19.937,84
Unai, 8 de março de 2023.

VEREADOR DIÁCONO GÊ
PSDB

Imprimir



Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P1fc439bed55ecb5b93c3791b2de3a11aK36408

Tipo de Proposição:
Remanejamento de
Recursos de Emenda
Impositiva

Autor: **Diacono Gê**

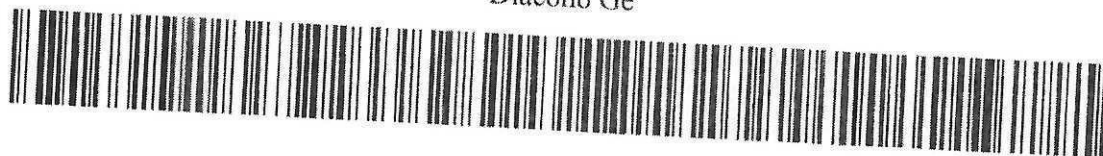
Enviada por: **Antônio
Geraldo Costa
(diaconoge)**

Descrição: **INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º
35 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 (LEI N.º 3.603, DE 03
JANEIRO 2023), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 322/2023**

Data de Envio: **08/03/2023
13:12:30**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Diacono Gê





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º 36 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 (LEI N.º 3.603, DE 03 JANEIRO 2023), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 322/2023

Inclusão

02	Prefeitura de Unaí
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02	Departamento de Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
608	Promoção da Produção Agropecuária
2091	Desenvolvimento Rural
1950	Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à promoção da p
4	Despesas de Capital
4	Investimentos
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	19.937,84

Anulação

02	Prefeitura de Unaí
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02	Departamento de Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
608	Promoção da Produção Agropecuária
2091	Desenvolvimento Rural
1601	Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar
4	Despesas de Capital
4	Investimentos
90	Aplicações Diretas
52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	19.937,84

Objeto: Destinação de recursos para Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima (CNPJ: 44.515.119/0001-72) para aquisição de implementos agrícolas.

Justificativa: Trata-se de reprogramação de recursos de Emenda ao orçamento vigente, tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem supra. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações.

Discriminação de valores: Vereador Diácono Gê - R\$ 19.937,84

Unaí, 8 de março de 2023.


VEREADOR DIÁCONO GÊ
PSDB

Imprimir



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P4be92f8dc2d950e6086e308cc445826fK36409

Tipo de Proposição:
Remanejamento de
Recursos de Emenda
Impositiva

Autor: **Diacono Gê**

Enviada por: **Antônio
Geraldo Costa
(diaconoge)**

Descrição: **INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º
36 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 (LEI N.º 3.603, DE 03
JANEIRO 2023), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 322/2023**

Data de Envio: **08/03/2023
13:23:13**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Diacono Gê





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º 37 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 (LEI N.º 3.603, DE 03 JANEIRO 2023), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 322/2023



Inclusão

02 Prefeitura de Unaí
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02 Departamento de Desenvolvimento Rural
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1950 Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à promoção da p
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
52 Equipamentos e Material Permanente
Valor 20.000,00

Anulação

02 Prefeitura de Unaí
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02 Departamento de Desenvolvimento Rural
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1601 Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
52 Equipamentos e Material Permanente
Valor 20.000,00

eh. 199

Objeto: Destinação de recursos para Associação dos Pequenos Produtores do PA Papa Mel (CNPJ 05.371.682/0001-82) para aquisição de implementos agrícolas.

Justificativa: Trata-se de reprogramação de recursos de Emenda ao orçamento vigente, tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem supra. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações.

Discriminação de valores: Vereador Diácono Gê - R\$ 20.000,00
Unaí, 8 de março de 2023.

VEREADOR DIÁCONO GÊ
PSDB

Imprimir



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: Pb1f739b6923d172ac7252bdc7cbf13c0K36410

Tipo de Proposição:
Remanejamento de
Recursos de Emenda
Impositiva

Autor: Diácono Gê

Enviada por: Antônio
Geraldo Costa
(diaconoge)

Descrição: INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º
37 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 (LEI N.º 3.603, DE 03
JANEIRO 2023), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 322/2023

Data de Envio: 08/03/2023
13:25:08

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Diácono Gê





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

15
H
15.18
M
CÂMARA MUNICIPAL DE
UNAÍ

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

Destino da Transposição de Crédito

Ordem	Emenda (s) Reprogramada (s)	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	21	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52			
2	34	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	39.875,68
3	35	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	20.000,00
4	36	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	19.937,84
5	37	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	19.937,84
6	39	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	20.000,00
7	50	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	20.000,00
8	52	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	30.000,00
9	53	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	30.000,00
10	54	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	30.000,00
11	58	02.13.00.08.244.2071.1959.4.4.50.52		1500	29.875,68
12	64	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	50.000,00
13	76	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	79.875,68
14	1, 40 e 47	02.06.20.10.302.2063.24253.3.90.39		1500	44.875,68
15	19 e 31	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	409.751,36
Total (R\$)					874.129,76

REFERENTE
REQUERENTE
ASSUNTO

: Processo Administrativo nº 06115/2023, de 15/03/2023
: Câmara Municipal – Ofício nº 148/GSC/2023 – Presidência
: Encaminha indicação de reprogramação – Emenda Parlamentar nº 35, 36, 37 e 39



A AMALEGIS,

Encaminho-lhe os autos, solicitando-lhe análise às indicações de reprogramação de dotações das Emendas Parlamentares nº 35, 36, 37 e 39, e providências pertinentes.

Unai-MG, 16 de março de 2023.



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 06115/2023

Solicitante: Remanejamento de Emendas Impositivas

Senhor Controlador,

Trata-se de remanejamento de Emendas Impositivas ao Orçamento de 2023, as minutas dos Projetos de Lei foram elaboradas pela Consultoria de Orçamento da Câmara Municipal de Unai.

A parte orçamentária do remanejamento já foi analisada pelo economista do Município Dr. Danilo Bijos, que já nos afirmou está correta.

Contudo, é fundamental que nas Emendas de Execução Indireta (que envolvem Associações, Entidades e afins), **seja verificado se o objeto pretendido é novo ou, se trata de objeto existente em alguma parceria em esteja em execução**. Isso porque em algumas situações, já existem termos de parcerias, fomento ou colaboração firmados.

Assim, a destinação merece análise mais profunda, como por exemplo: se já existe um instrumento jurídico firmado com determinada entidade para um fim específico. É possível firmar um segundo instrumento? **Houve aumento ou alteração de metas que justifiquem a firmação de um novo termo?**

A Lei Orçamentária Anual não pode ser analisada de forma isolada, ela precisa estar em sintonia com os instrumentos de planejamento: PPA e LDO.

Conforme o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil poderão ser:

Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

A celebração e a formalização de Termo de Fomento dependerão da adoção das seguintes providências:

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-029 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

18/11/2016
L. 27
M



I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do Art. 25 do Decreto nº 8.726/2016:

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; (grifo nosso)
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- e
- as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A Lei do Marco Regulatório, nº 13.019/2014 que normatiza as parcerias entre os Poderes Públicos e a Sociedade Civil, define:

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e **recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros**; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



VIII - **termo de fomento**: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros**; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Para melhor elucidação da correta tramitação das parcerias é fundamental observar o entendimento do **Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCEMG, conforme se verifica na Consulta nº 1.7072.572**, de 26 de agosto de 2020, na qual o referido órgão de Controle Externo, faz a distinção entre os termos de parceria: colaboração, fomento, acordo de cooperação (lei 13.019/2014) e subvenções (lei 4.320).

Transcrevo trechos da consulta para melhor entendimento da questão:

“Cada um desses três tipos de ajustes **será utilizado a depender das características da parceria firmada**: sempre que envolver transferência de recursos, utilizar-se à ou o termo de colaboração, quando a iniciativa ocorrer por parte da Administração ou o termo de fomento, se a disposição vier da sociedade civil; e eleger-se á o acordo de cooperação quando não envolver a transferência de recursos financeiros, independentemente de quem seja a iniciativa. Em todas as modalidades trazidas pela Lei nº 13.019/2014, observa-se cooperação mútua entre os parceiros, buscando a consecução de finalidades de interesse público....” (grifo nosso).

A Lei nº 4320/1964, em seu artigo 12 § 3º, **conceitua subvenção** como sendo “as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas” e classifica, assim, como sociais, aquelas que delimitando que tais verbas poderão ser destinadas a atividades culturais, ou assistências, sem finalidade lucrativa (inciso I). Adiante, nos artigos 16 e 17, repisa serem as subvenções de cunho social as destinadas à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional. Além dos requisitos mencionados nos dispositivos legais constantes na Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 26, estabeleceu **condições para a concessão de subvenções sociais, quais sejam autorização em lei específica, atendimento das condições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e existência de dotação orçamentária**.

Existe diferenciação entre “**subvenções sociais e termos de fomento e termos de colaboração**”: enquanto as subvenções tem caráter supletivo, imerso em uma lógica assistencialista e socorro/amparo/auxílio não só ao Terceiro Setor, mas a diversas entidades, as parcerias público sociais (por meio dos termos de colaboração e de fomento) trazem uma razão de coadjuvação/cooperação mútua/coparticipação. Quer dizer que as



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

18/4
I. 93
M



subvenções diferente das parcerias, não buscam a consecução de interesses públicos em geral, mas tratam de um dever genérico do Estado de socorrer e auxiliar pessoas físicas ou jurídicas.

A Consulta do TCE-MG, ainda ressalta que as subvenções não estipulam contraprestação, portanto não depende de Plano de Trabalho, como é o caso das parcerias.

Feitas estas considerações, entendemos que antes firmar novo instrumento jurídico (termo de parceria: fomento, colaboração, cooperação) é fundamental verificar os instrumentos já existentes e em vigor para que não haja conflito. Por exemplo, dois instrumentos jurídicos com o mesmo objeto, sem alteração de metas a serem atingidas.

Esta análise e manifestação do Controle Interno é fundamental para dar prosseguimento nos remanejamentos de Emendas Impositivas de Execução Indireta, que dependem de alteração da legislação. Às fls. 11/13 dos autos está a minuta do projeto de lei a ser encaminhada à Câmara Municipal. Conforme já afirmado acima, a parte orçamentária já foi verificada pelo Dr. Danilo Bijos e aprovada, assim, faz-se necessária a manifestação deste r. Setor, com relação ao objeto da Emenda ora proposta.

Certa da costumeira atenção, antecipo agradecimentos.

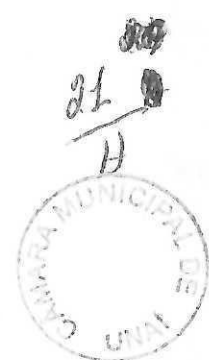

Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e
Administrativos
Matrícula 141544

Unaí-MG, 18 de abril de 2023.

Tatiane Rodrigues Rocha
Assessora Municipal de Assuntos Administrativos e Legislativos



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



Parecer referente ao processo nº 09090/2023

Unaí – MG, 16 de maio de 2023.

A AMALEGIS

Prezada,

Após análise realizada por este departamento, não foi vislumbrado impedimento técnico quanto à reprogramação da emenda nº 36. Portanto, encaminhamos o processo nº 09090/2023 para apreciação da Assessoria de Assuntos Legislativos para dar prosseguimento e após, retornar para esta controladoria para acompanhamento.

Atenciosamente,

Darly Rodrigues do Nascimento
Controlador Interno e de Transparência Pública

Darly Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
Mat: 142523

Imprimir



Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pda7974022e1d33c498a148fcf9f5cc51K36411**

Tipo de Proposição:
**Remanejamento de
Recursos de Emenda
Impositiva**

Autor: **Diácono Gê**

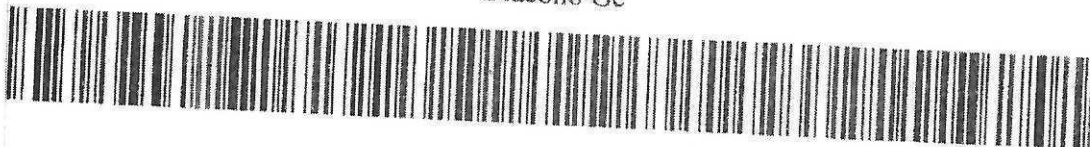
Enviada por: **Antônio
Geraldo Costa
(diaconoge)**

Descrição: **INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º
39 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 (LEI N.º 3.603, DE 03
JANEIRO 2023), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 322/2023**

Data de Envio: **08/03/2023
13:30:02**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Diácono Gê





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

53
H
41 17
M



PROJETO DE LEI N.º /2023

Autoriza as transposições de créditos que especifica no orçamento de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor créditos no orçamento de 2023, no valor de R\$ 874.129,76 (oitocentos e setenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), para atender às programações de despesa discriminadas no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes das transposições de créditos orçamentários de que tratam o *caput* deste artigo serão provenientes das reduções compensatórias especificadas no Anexo II desta Lei.

§ 2º As transposições de créditos orçamentários do exercício de 2023 de que tratam esta Lei visam destinar recursos para:

I – o Centro Comunitário de Garapuava (CNPJ 20.210.373/0001-02) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 21;

II – a Associação dos Pequenos Produtores Taboca ou Riacho das Pedras, CNPJ 03.006.810/0001-43, para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 34;

III – a Associação Comunitária do Sapezal (CNPJ: 07.352.729/0001-76) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 35;

IV – a Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima (CNPJ: 44.515.119/0001-72) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 36;

V – a Associação dos Pequenos Produtores do PA Papa Mel (CNPJ 05.371.682/0001-82) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 37;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

24
54



VI – a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras (CNPJ 03.006.810/0001-43) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 39;

VII – a Associação dos Produtores Rurais do PA Estrela Guia (CNPJ: 07.678.967/0001-76) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 50;

VIII – a Associação Comunitária Vazante (CNPJ:02.790.714/0001-76) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 52;

IX – a Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo (CNPJ: 01.988.325/0001-97) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 53;

X – a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, CNPJ 01.937.664/0001-44, para perfuração de poço artesiano, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 54;

XI – a Província Carmelita de Santo Elias (CNPJ 33.621.319/0029-94) para aquisição de equipamentos, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 58;

XII – o Centro Comunitário Charrua de Desenvolvimento Social dos Trabalhadores Rurais do P.A São Pedro Cipó (CNPJ 20.182.261/0001-87) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 64;

XIII – o Centro Comunitário de Palmeirinha Nova, CNPJ:08.856.185/0001-42, para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 76;

XIV – a realização de aditivo ao contrato firmado entre o Município de Unaí e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí-Apae, CNPJ: 20.210.522/0001-25, para prestação de serviços em reabilitação de media ou alta complexidade, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação das Emendas n.ºs 1, 40 e 47; e

XV – a Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Rocinha, Samambaia e Outros, CNPJ: 25.999.891/0001-62, para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação das Emendas n.ºs 19 e 31.

§ 3º As emendas de que tratam os incisos I a XV do parágrafo 2º deste artigo são constantes do Anexo IV da Lei n.º 3.603, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de março de 2023; 79º da Instalação do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º 39 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 (LEI N.º 3.603, DE 03 JANEIRO 2023), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 322/2023



Inclusão

02	Prefeitura de Unaí
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02	Departamento de Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
608	Promoção da Produção Agropecuária
2091	Desenvolvimento Rural
1950	Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à promoção da p
4	Despesas de Capital
4	Investimentos
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	20.000,00

Anulação

02	Prefeitura de Unaí
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02	Departamento de Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
608	Promoção da Produção Agropecuária
2091	Desenvolvimento Rural
1601	Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar
4	Despesas de Capital
4	Investimentos
90	Aplicações Diretas
52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	20.000,00

Objeto: Destinação de recursos para Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras (CNPJ 03.006.810/0001-43) para aquisição de implementos agrícolas.

Justificativa: Trata-se de reprogramação de recursos de Emenda ao orçamento vigente, tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem supra. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações.

Discriminação de valores: Vereador Diácono Gê - R\$ 20.000,00
Unaí, 8 de março de 2023.


VEREADOR DIÁCONO GÊ
PSDB



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º/2023

Autoriza as transposições de créditos que especifica no orçamento de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor créditos no orçamento de 2023, no valor de R\$ 874.129,76 (oitocentos e setenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), para atender às programações de despesa discriminadas no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes das transposições de créditos orçamentários de que tratam o *caput* deste artigo serão provenientes das reduções compensatórias especificadas no Anexo II desta Lei.

§ 2º As transposições de créditos orçamentários do exercício de 2023 de que tratam esta Lei visam destinar recursos para:

I – o Centro Comunitário de Garapuava (CNPJ 20.210.373/0001-02) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 21;

II – a Associação dos Pequenos Produtores Taboca ou Riacho das Pedras, CNPJ 03.006.810/0001-43, para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 34;

III – a Associação Comunitária do Sapezal (CNPJ: 07.352.729/0001-76) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 35;

IV – a Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima (CNPJ: 44.515.119/0001-72) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 36;

V – a Associação dos Pequenos Produtores do PA Papa Mel (CNPJ 05.371.682/0001-82) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 37;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



VI – a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras (CNPJ 03.006.810/0001-43) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 39;

VII – a Associação dos Produtores Rurais do PA Estrela Guia (CNPJ: 07.678.967/0001-76) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 50;

VIII – a Associação Comunitária Vazante (CNPJ:02.790.714/0001-76) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 52;

IX – a Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo (CNPJ: 01.988.325/0001-97) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 53;

X – a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, CNPJ 01.937.664/0001-44, para perfuração de poço artesiano, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 54;

XI – a Província Carmelita de Santo Elias (CNPJ 33.621.319/0029-94) para aquisição de equipamentos, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 58;

XII – o Centro Comunitário Charrua de Desenvolvimento Social dos Trabalhadores Rurais do P.A São Pedro Cipó (CNPJ 20.182.261/0001-87) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 64;

XIII – o Centro Comunitário de Palmeirinha Nova, CNPJ:08.856.185/0001-42, para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 76;

XIV – a realização de aditivo ao contrato firmado entre o Município de Unaí e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí-Apae, CNPJ: 20.210.522/0001-25, para prestação de serviços em reabilitação de media ou alta complexidade, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação das Emendas n.ºs 1, 40 e 47; e

XV – a Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Rocinha, Samambaia e Outros, CNPJ: 25.999.891/0001-62, para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação das Emendas n.ºs 19 e 31.

§ 3º As emendas de que tratam os incisos I a XV do parágrafo 2º deste artigo são



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



constantes do Anexo IV da Lei n.º 3.603, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de maio de 2023; 79º da Instalação do Município.


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

29/11



ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

Destino da Transposição de Crédito

Ordem	Emenda (s) Reprogramada (s)	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	21	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	39.875,68
2	34	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	20.000,00
3	35	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	19.937,84
4	36	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	19.937,84
5	37	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	20.000,00
6	39	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	20.000,00
7	50	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	30.000,00
8	52	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	30.000,00
9	53	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	30.000,00
10	54	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	29.875,68
11	58	02.13.00.08.244.2071.1959.4.4.50.52		1500	50.000,00
12	64	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	79.875,68
13	76	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	44.875,68
14	1, 40 e 47	02.06.20.10.302.2063.24253.3.90.39		1500	409.751,36
15	19 e 31	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	30.000,00
Total (R\$)					874.129,76

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE
DE 2023.

Origem do Recurso para Anulação

Ordem	Emenda (s) Origem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	21	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	39.875,68
2	34	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	20.000,00
3	35	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	19.937,84
4	36	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	19.937,84
5	37	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	20.000,00
6	39	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	20.000,00
7	50	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	30.000,00
8	52	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	30.000,00
9	53	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	30.000,00
10	54	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	29.875,68
11	58	02.13.00.08.244.2072.2952.3.3.50.39		1500	50.000,00
12	64	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	79.875,68
13	76	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	44.875,68
14	1, 40 e 47	02.06.04.10.301.2061.1444.4.4.90.52		1500	179.875,68
		02.06.20.10.302.2063.2421.3.3.93.39		1500	229.875,68
15	19 e 31	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	30.000,00
Total (R\$)					874.129,76

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Peba60553c837821ca36d7fabcfb05c8aK37166**

Tipo de Proposição: **PL - Projeto de Lei**

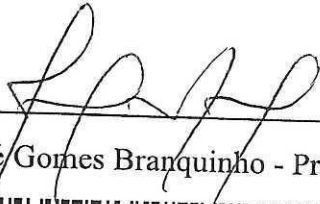
Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí**

Enviada por: **branquinho**

Descrição: **Autoriza as transposições de créditos que especifica no orçamento de 2023.**

Data de Envio: **18/05/2023 09:28:32**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



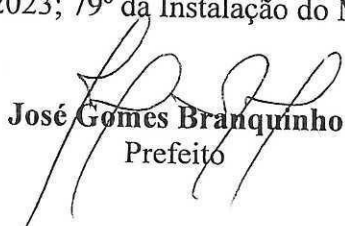
MENSAGEM N.º 346, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com a manifestação mais cordial do meu apreço, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a transposição de crédito no orçamento vigente.”.
2. Conforme se depreende do processo administrativo nº 06117, 09087, 09089, 09090, 06115, 09084, 06114, 06113, em razão de impedimento técnico das Emendas nsº: 21, 34, 35, 36, 37, 39, 50, 52, 53, 54, 58, 64, 76, 1, 40, 47, 19 e 31 todas de 2023 de autoria de vários vereadores desta Casa Legislativa, para execução fez-se necessária a reprogramação das dotações orçamentária.
3. Outrossim a reprogramação Orçamentária e Financeira foi analisada pelo economista e Secretário Adjunto de Planejamento, Dr. Danilo Bijos. E com relação ao instrumento jurídico a ser firmado para execução da Emenda a análise foi feita pelo Departamento de Controle Interno e Transparência Pública da Prefeitura de Unaí e concluiu-se pela possibilidade de execução das Emendas na forma indicada no remanejamento.
4. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.
5. Na oportunidade apresento a Vossa excelência e aos demais ilustres parlamentares os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Unaí, 18 de maio de 2023; 79º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR EDMILTON ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
CEP: 38.610-000 - Unaí-MG

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P49f02b89e9bcb331474744b163dc2352K37167**

Tipo de Proposição: **MS - Mensagem**

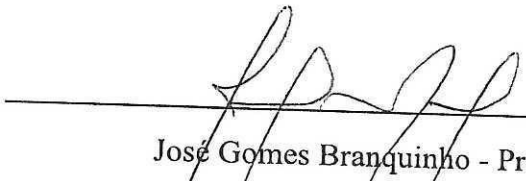
Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí**

Enviada por: **branquinho**

Descrição: **Mensagem nº 346, de 18 de maio de 2023 "Encaminha Projeto de Lei que especifica"**

Data de Envio:
18/05/2023 09:30:43

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí



34
H

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA
DE CIMA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º. Com denominação de Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima, com sede na Fazenda Aldeia de Cima, no Município de Unai-MG, fica constituída aos 3 de julho de 2021, com base no presente Estatuto, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de utilidade pública comunitária, de caráter social, apolítica, com foro na cidade de Unai -MG e com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade

a) Sustentar e defender, perante as outras entidades governamentais públicas ou privadas, os interesses e aspirações comuns de seus sócios, defendendo e incentivando a produtividade rural e desenvolvimento da comunidade de Unai-Mg;

b) Sugerir e colaborar na proposição e na aperfeiçoamento de leis e normas relacionadas com as finalidades da Associação;

c) Participar ou promover congressos, seminários, conferências, exposições, feiras, cursos, vernáculos e colaborar nessas realizações com órgãos públicos, privados ou entidades de classe;

d) Celebrar acordos, contratos ou convênios com entidades congêneres, órgãos públicos ou entidades privadas, contribuindo para melhoria das condições do meio rural e urbano, visando a melhor capacitação de mão-de-obra rural, e outros benefícios relacionados com o desenvolvimento da região, incentivando e promovendo técnicas de melhoria do meio ambiente, assim como na preservação da fauna e da flora;

e) Manter intercâmbio com associações congêneres do País e do exterior;

f) Manter serviços de comercialização de produtos agrícolas, pecuários e seus derivados, equipamentos, utilidades, capacitação de mão-de-obra e outros;

g) Buscar convênios com o INCRA, EMATER, EMBRAPA, Secretaria de Saúde, Educação e outros, visando o bem estar de seus associados;

h) Ser solidário com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Unai, FETABRAG, CONTAG e demais entidades legais e idôneas que compartilhem das mesmas aspirações da Associação;

i) Fiscalizar e propugnar critérios para distribuição de lotes para assentamento dos sócios, bem como denunciar ao INCRA quaisquer irregularidades praticadas pelos assentados, bem como por terceiros na jurisdição da Associação.



CAPÍTULO II
Dos Objetivos

[Handwritten signature]
Ator Lyfim Mendes Genaro
Advogado
OAB/MG 111.205

35
H

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA



Art. 3º. A Associação tem por objetivo:

- a) Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados;
- b) Proteger os direitos individuais e coletivos de seus associados;
- c) Promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras, e também da conscientização de seus associados;
- d) Representar a comunidade, junto aos órgãos Públicos e Privados, nas reivindicações de soluções, objetivando-se o seu progresso e bem estar;
- e) Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de todos os moradores;
- f) Proporcionar aos associados e seus dependentes, afinidades assistenciais, econômicas, culturais e desportivas;
- g) Conscientizar a Comunidade de suas potencialidades, levando-a responder seus anseios.

Art. 4º. Para a consecução destes objetivos, a Associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas de armazenagem e outras;
- b) Promover o transporte, beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de produtos e insumos;
- c) Manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- d) Filial-se a outras entidades congêneres a nível regional ou estadual, sem perder a sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO III Dos Associados

Art. 5º. Podem associar-se à Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima, todos os moradores da referida área, sendo eles, homens, mulheres e jovens acima de 16 (dezesesseis) anos que trabalhem na referida região.

§ 1º. A quantidade de associado é adquirida mediante registro formal.



Assessoria Jurídica
Aron Estrem Mendes Rangel
Advogado
OAB/MG 111.805

36
H

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

§ 2º. O número de associado não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 15 (quinze).

Art. 6º. Os associados não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Art. 7º. Haverá as seguintes classes de sócios:

- a) Fundadores – os membros que subscrevem a ata da fundação;
- b) Efetivos – aqueles admitidos de conformidade com o Art. 5º e seu §.
- c) Honorários – aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços à Comunidade, sejam reconhecidos em Assembleia Geral dignos de honrarias.

Parágrafo único. Os sócios honorários estão isentos das contribuições devidas à Associação e não gozam do direito de votar e serem votados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração;
- b) Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação;
- c) Contribuir financeiramente para a Associação, através das contribuições sociais obrigatórias;
- d) Cumprir pontualmente os compromissos que assumir perante a Associação;
- e) Comparecer, quando convocado, às reuniões da Diretoria Executiva;
- f) Solicitar, por escrito, o seu desligamento da Associação quando for de seu interesse;
- g) Participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da Associação ou o desenvolvimento social e econômico da Comunidade;
- h) Frequentar as Assembleias Gerais, delas participarem, opinando e votando os assuntos que estiverem na pauta do dia;
- i) Assinar o livro de presença nas Assembléias Gerais.

Art. 9º. São direitos dos Associados quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que asseguram este Estatuto:

- a) Possuir o título de concessão de exploração de terra como agropecuária.



[Handwritten signature]
Aron Efrem Mendes Rencinos
Advogado
OAB/MG 111.805

37
H

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

agroindústria e culturas permanentes e temporárias, na Fazenda São José da Aldeia de Cima, no Município de Unaí – Minas Gerais;

- b) Tomar parte nas Assembleias, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- c) Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;
- d) Participar das atividades programadas pela Associação;
- e) Propor a Diretoria Executiva, medidas de interesse da comunidade;
- f) Desligar-se a qualquer tempo da Associação, mediante solicitação por escrito;
- g) Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgar prejudiciais aos seus direitos e interesses;
- h) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias e oportunas;
- i) Convocar a Assembleia Geral e nela fazer-se representar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IV Das Penalidades

Art. 10. São aplicadas pela Diretoria Executiva aos sócios, pessoa física ou jurídica, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ 1º. A pena de **Advertência** será imposta ao sócio que:

- a) Referir-se desrespeitosamente à Associação, seus dirigentes e serviços;
- b) Infringir o Estatuto, Regimento Interno ou Regulamentos;
- c) Faltar aos deveres do cargo que lhe for confiado;
- d) Faltar com o pagamento de seus débitos;
- e) Assumir compromissos em nome da Associação, sem que esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.



Arton Efrem Mendes Reneros
Advogado
OAB/MG 111.805

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

38
17

§ 2º. A pena de **Suspensão**, nunca superior a 06 (seis) meses, depois de votada pela Diretoria Executiva, é aplicada ao sócio que:

a) Fazer declaração falsa quanto às atividades desenvolvidas pela Associação, ou a qualquer um dos sócios;

b) Rescindir nas faltas previstas no parágrafo anterior;

c) No que diz respeito às letras "e", § 1º, Art. 10, que tenha gerado despesas para a Associação.

§ 3º. A **Exclusão** do sócio ocorrerá nas seguintes situações:

a) Por pedido de demissão solicitado por escrito pelo sócio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do seu desligamento;

b) Por falecimento;

c) Expulsão pela Diretoria Executiva, após votação pela Assembleia, nos seguintes casos:

I – Sem justificativa comprovada, não solver o débito para com a Associação no prazo de 03 (três) meses após a advertência;

II – Tiver revelado inidoneidade moral ou agredido fisicamente qualquer um dos sócios sem motivo;

III – No que diz respeito a letra "c", § 10, Art. 5º, quando não se responsabilizar pela quitação das despesas geradas pela sua negligência.

Art. 11. Das penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência.

CAPÍTULO V Dos Órgãos da Administração

Art. 12. A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal.

§ 1º. O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos mencionados neste artigo não será remunerado.

§ 2º. E vetado o exercício cumulativo de cargos.



[Handwritten signature]
Aron Efrém Mendes Reis
Advogado
OAB/MG 111.805

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

Da Assembleia Geral

Art. 13. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima, sendo constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos e deveres e dentro dos limites legais deste Estatuto, poderão tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

§ 1º. As deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria dos presentes através de voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembleia Geral.

§ 2º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

§ 3º. A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, no edital de convocação deverá conter:

- a) O nome da Associação, o número do Cadastro Geral de Contribuintes – CGC, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
 - b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
 - c) A sequência ordinal numérica das convocações;
 - d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
 - e) O número de associados existente na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal “Quorum” de instalação;
 - f) O nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital é assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.
- § 4º. Para participar das Assembleias Gerais com direito de voto e de serem votados, os associados deverão estar em dia com suas obrigações para com a Associação.

Art. 14. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Associação, que é auxiliado pelos demais membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos principais interessados na convocação.



Arquit. Elyre Mendes Reis
Advogado
OAB/MG 117.805

40
11

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

Art. 15. Os ocupantes de cargos sociais bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que, a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, não ficando privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 16. As deliberações das Assembleias Gerais deverão apenas versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que eles tiverem direta e imediata correlação.

§ 1º. Habitualmente, a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação, pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, a tendendo-se então, as normas usuais.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada, no final dos trabalhos, pelos componentes da mesa, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia e, por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 4º. Prescreve em 01 (um) ano a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto Social, contando o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

Art. 17. O número legal "Quorum" para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

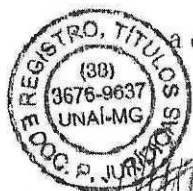
b) Metade, mais um dos associados, em segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos;

c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação, também com intervalo de 30 (trinta) minutos.

§ 1º. Para efeito de verificação do "Quorum" de que se trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no livro de presença.

§ 2º. Não havendo "Quorum" para a instalação da Assembleia convocada nos termos deste artigo, será feita uma nova convocação também com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 18. É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.



Aron Efrem Mendes Rêgo
Advogado
OAB/MG 111.805

42
17

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode a Assembleia designar administradores ou fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 19. A Assembleia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverá constar da ordem do dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria Executiva acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição social dos associados;
- d) Quaisquer assuntos de interesse sociais excluídos os enumerados no Art. 16 (dezesesseis) deste Estatuto Social.

§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação da matéria referida na alínea "a" deste artigo.

§ 2º. A aprovação da prestação de contas desonera seus componentes, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de responsabilidade, ressalvados os acasos de erros, dolo, fraude, ou simulação, bem como de infração da Lei e deste Estatuto Social.

Art. 20. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário, e pode deliberar sobre assuntos de interesse da entidade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 21. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Mudança voluntária da entidade e, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Da Diretoria Executiva

Art. 22. A Diretoria Executiva da Associação será composta de 06 (seis) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, eleitos pelos associados com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.



[Handwritten signature]
Aron Efrem Mendes Reis
Advogado
OAB/MG 111.905

48
H

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

Art. 23. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do Presidente, e extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 24. As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 25. Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- b) Tomar conhecimento das reclamações dos associados;
- c) Executar o plano de desenvolvimento da Comunidade definido pela Assembleia Geral;
- d) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto Social aos associados que infringirem qualquer norma estatutária;
- e) Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- f) Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
- g) Encaminhar, até 31 (trinta e um) de março, para aprovação da Assembleia Geral Ordinária, o relatório anual e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- h) Convocar a Assembleia Geral;
- i) Propor a Assembleia Geral o valor da Contribuição Social dos Associados;
- j) Fixar as taxas de utilização dos equipamentos da Associação, destinados a cobrir as suas despesas operacionais e outras, ouvindo a Assembleia Geral;
- k) Adquirir, alienar ou onerar, bens móveis com a expressa autorização da Assembleia Geral;
- l) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ressalvando-se os itens de consumo e manutenção;
- m) Indicar o Banco ou os Bancos, nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e, fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa.

Art. 26. Será lavrada a Ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados nos nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.



[Handwritten signature]
Amaral Mendes Rencinos
Advogado
OAB/MG 111.808

43
17

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA



Art. 27. Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) Proteger os bens da Associação contra interferências estranhas ou quaisquer outros meios nocivos ao seu patrimônio;
- c) Alienar, mediante anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos ou sem utilidades para a Comunidade;
- d) Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- e) Receber doações em nome da Associação;
- f) Examinar e assinar, como o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- g) Aprovar a proposta de inscrição de sócios, as propostas devem ser submetidas com as justificativas cabíveis, à Assembleia Geral;
- h) Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente como o Tesoureiro;
- i) Assinar, com o Secretário, as correspondências da Associação;
- j) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- k) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 28. Compete ao Secretário:

- a) Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;
- b) Assinar, com o Presidente, as correspondências da Associação;
- c) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 29. Compete ao Tesoureiro:

- a) Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- b) Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente



[Handwritten signature]
Aron Efrem Mendes Reis
Advogado
OAB/MG 111.805

44
H

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

- c) Assinar, como o Presidente, os balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- d) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria Executiva;
- e) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devida ou da responsabilidade da Associação;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente, ao 2º Secretário e ao 2º Tesoureiro substituir os titulares em suas faltas e impedimentos.

Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos entre os associados, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal, que assumirão o cargo dos efetivos em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. O Conselho Fiscal elegerá, em sua primeira reunião, o Presidente e o secretário, entre os seus membros efetivos.

Art. 32. O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre correspondente ao término do exercício social para apreciar o balanço e contas da Diretoria Executiva. E as reuniões extraordinárias serão realizadas quando forem julgadas necessárias e poderá ser convocada pelo seu respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação da Diretoria Executiva.

§ 1º. O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º. Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita ou de despesa;
- b) Verificar se os livros contábeis e fiscais, exigidos pela legislação específica, estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;



[Handwritten signature]
Advogado
OAB/MG 111.805

45
12

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA



- c) Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria para ser levado ao conhecimento da Assembleia Geral;
- d) Assistir às reuniões da Diretoria Executiva, sempre que dessa faculdade queira usar, onde terá voto consultivo;
- e) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- f) Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI Das Eleições e da Posse

Art. 34. A eleição, por voto secreto da Diretoria Executiva será realizada a cada 02 (dois) anos, no mês de dezembro, pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Na Assembleia para eleição geral será eleito dois sócios não candidatos, para presidir e secretariar os trabalhos.

Art. 35. Somente poderão ser eleitos os Sócios Ativos em pleno gozo de seus direitos e que participarem de chapa escrita na Secretaria Executiva da Associação, com antecedência mínima de 12 (doze) dias da data da Assembleia Geral para este fim, e por solicitação conjunta de todos os sócios membros da chapa.

Art. 36. Após a homologação da chapa pela secretaria, o Conselho Deliberativo terá 03 (três) dias úteis para verificar os impedimentos e dar ou não a chapa a autorização para concorrer às eleições, notificando e justificando, com antecedência, os candidatos impedidos para que sejam substituídos.

Parágrafo único. Poderá qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo serem reeleitos ou participarem de outra chapa.

Art. 37. Os candidatos a Presidente, Tesoureiro e Secretário deverão possuir escolaridade mínima, em nível de primeiro grau ou ser alfabetizado com experiência comprovada, inerentes aos cargos que concorrerá.

Art. 38. Qualquer que seja o numero de votos, será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos e, havendo empate, será considerada eleita aquela cujo Presidente seja mais antigo no quadro social da Associação.

Art. 39. Após a contagem dos votos, o Presidente Interino da Assembleia Geral proclamará a chapa vencedora e marcará o dia da Sessão Solene de Posse, que não poderá exceder-se a 15 (quinze) dias da realização da Assembleia, desde que não haja interrupção de gestão no legítimo exercício.



[Handwritten signature]
Aron Efrem Mendes Aguiar
Advogado
OAB/MG 111.805

46
17

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

Parágrafo único. É resguardado o direito à chapa eleita o livre acesso às atividades e documentos da Associação no período de transição, podendo, inclusive, opinar em suas decisões.



CAPÍTULO VII Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 40. O patrimônio da Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima, poderá ser ilimitado, e será constituído por todos os bens e direitos que possuir ou vier a possuir sendo constituído de:

- a) Bens móveis ou imóveis adquiridos ou de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer crédito público ou particular, nacional ou estrangeiro;
- c) Pelas contribuições sociais dos próprios associados estabelecidos pela Assembleia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes de sua prestação de serviços.

Parágrafo único. Nenhum bem móvel ou imóvel pertencente a Associação, poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem a expressa autorização dos associados em Assembleia Geral.

Art. 41. Constituem recursos financeiros da Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima:

- a) Auxílios financeiros de qualquer origem;
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- d) Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;
- e) Contribuições Sociais dos Associados;
- f) Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos no Banco indicado pela Diretoria Executiva.

Art. 42. Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima.



CAPÍTULO VIII Da Dissolução

[Handwritten signature]
Aron Efrem Mendes
Advogado
OAB/MG 111.805

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

47/H



Art. 43. A Dissolução da Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima se dará quando o número de associados se reduzir a menos de 15 (quinze) e, se este número não for restabelecido no prazo de 06 (seis) meses, ou por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, observando o disposto no parágrafo único do Art. 13 deste Estatuto Social.

Art. 44. Em caso de dissolução da Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima, liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, não poderão ser distribuídos entre associados, sendo doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeada na Assembleia Geral de Dissolução.

Parágrafo único. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, de igual natureza, que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO IX Das Proibições

Art. 45. A Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima não poderá, em hipótese alguma, exercer proselitismo religioso e partidário, envolvendo funções dos mesmos

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Art. 46. O Regimento Interno será constituído de normas estabelecidas pela Diretoria Executiva, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 47. É vedada a remuneração de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 48. A Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado, aplicando integralmente o "Superavit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades, e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 49. O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 50. Este Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observando o disposto no parágrafo único do Art. 21 (vinte e um) deste Estatuto Social.



Ass. Ex. 111.805
Advogado
OAB/MG 111.805

48
H

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

Art. 51. A Associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Art. 53. O presente Estatuto Social foi aprovado, na Assembleia Geral de Fundação, realizada na sede provisória da Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima, em 03 de julho de 2021.

Art. 54. O presente Estatuto Social foi alterado e aprovado, na Assembleia Geral, realizada na Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima, Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima.

Unai (MG), 03 de julho de 2021.

Presidente: Antônio Luiz Pereira da Silva

Vice-Presidente: Antônio Luiz Pereira da Silva

1º Secretário: Cláudia Maria Batista Martins

2º Secretário: Uiruané de Souza de Albuquerque

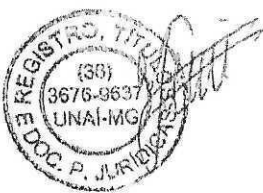
1º Tesoureiro: Erano Gomes de Jesus

2º Tesoureiro: Manoel Luiz Prado

Conselho Fiscal: Danieli Santana de Castro

Thaís Pereira da Silva + Antônio Francisco dos Santos
Walter Ribeiro de Oliveira

Suplentes: _____



Arnon Efrim Mendes Benévolo
Advogado
OAB/MG 111.805

49
H

PROTÓCOLO Nº 45401 - Registro nº 1149 - Av 4
Livro A68 - Folha 191/205 - Data 07/12/2021
Cotação: Emol R\$ 226,86 - T.F.J. R\$ 77,97 - Recomp. R\$ 13,55 - Desp. R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 318,38 - ISS: R\$ 9,03 - Códigos 0101-0(1), 6601-9(1), 8101-4(15)
Paulinho Cláudio Gonçalves Ferreira JORGE
PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Unai - MG
SELO DE CONSULTA: EXW78253
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7713719350805511
Quantidade de atos praticados: 17
Atos praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
Emol.: R\$ 240,41 - T.F.J. R\$ 77,97
Valor Final: R\$ 318,38 - ISS: R\$ 9,03
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



50
14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.515.119/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES SAO JOSE DA ALDEIA DE CIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS MORADORES SAO JOSE DA ALDEIA DE CIMA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO A RURAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 38.623-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE UNAI	MUNICÍPIO UNAI
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO KMCONTABILIDADE.UNAI@GMAIL.COM	
TELEFONE (38) 9936-5814		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 16:49:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Associação dos Moradores São José Aldeia de Cima

52
H



Ata da Assembleia Geral da Associação dos Moradores São José Aldeia de Cima, para fundação, eleição e posse da diretoria e Conselho Fiscal da Associação, realizada no dia 03 (três) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às quinze horas, na sede provisória, onde foi passado alguns informes internos e na sequência foi realizado um estudo com o grupo de companheiros para esclarecer alguns objetivos a serem alcançados com a instalação da Associação. Foi realizado também a leitura do Estatuto e, em seguida, a discussão da proposta e aprovação do estatuto, apresentação, eleição e posse dos membros da diretoria e Conselho Fiscal. Foi nomeados os senhores e senhoras, ficando decidida como presidente Neire Dantas de Oliveira CPF 862.048.906-20 RG 11.082.667, vice-presidente Antonio Luiz Peres da Silva CPF 467.466.176-53 RG 11.183.168, Primeiro Secretário Cleidina Maria Batista Martins CPF 045.636.616-43 RG 11.777.433, Segundo Secretário Viviane de Souza de Oliveira CPF 092.588.366-26 RG 14.378.403, Primeiro Tesoureiro Cirano Gomes de Jesus CPF 055.554.106-11 RG 12.560.727, Segundo Secretário (Idigo Tesoureiro): Manuel Luiz Prado CPF 289.231.726-04 RG 2.404.574, Conselho Fiscal Domizete Santana de Castro CPF 044.210.786-15 RG 405.747, Ibraim Peixes da Silva CPF 944.001.646-91 RG 7.412.460, Mônica Patrícia Vieira CPF 045.593.801-06 RG 7.128.274, Suplentes: Adriana Pereira dos Santos CPF 017.642.406-77 RG 37.526.267, Welio Ribeiro de Oliveira CPF 199.941.956-89 RG 14.750.912, Altamir Francisco dos Santos CPF 034.984.126-80 RG 11.083.027 SSP/MG. Diretoria na qual administrará a Associação no biênio de 03 (três) de julho de 2021 (Dois mil e vinte e um) a 03 (três) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) mesma data que foi escolhido o nome da Associação: Associação dos Moradores São José Aldeia de Cima, na qual ficou decidido pela maioria da Assembleia dos Moradores que passarão a serem sócios e contribuintes da Associação que poderão exercer o direito de voto. Nada mais havendo a tratar em Florinda Adjuto e Campos secretária nomeada para lavrar esta ata que lida e aprovada por todos os presentes. É o que consta no livro número um do livro de atas da Associação dos Moradores São José Aldeia de Cima que bem e fielmente transcrevi em Unai, Minas Gerais, 03 de julho de dois mil e vinte e um e assinada por todos os presentes. Neire Danta de Oliveira, Cirano Alves Pereira, Manuel Luiz Prado, Amaha de Campos Cordeiro, Antonio Luiz Peres da Silva, Cirano Gomes de Jesus, Mônica Patrícia Vieira, Onorata Pereira Santana, Welio Ribeiro de Oliveira, Altamir Francisco dos Santos, Marcos Roberto Gonçalves, Domizete Santana de Castro, Cleidina Maria Batista Martins, João Pedro Sales Vilela, Welio Muniz Lacerdes, Neira Maria S. Tavares, Valdeci Pereira Santana, José de Almeida, Alex Francisco dos Santos, Robson Pereira dos Santos, Elcimar Pereira Santana, Edson de Souza Lacerdes, Rodolfo Luiz Xavier, Sebastião Ribeiro dos Santos, Cleidina Pereira dos Santos, Gerúbia Pereira Santana, Paulo Romero Vasconcelos Santana, Viviane de Souza Oliveira, Eliot Tavares da Silva.



PROTOCOLO Nº 46358 - Registro nº 1149 - Av 1 Livro AB8 - Folha 186 - Data 07/12/2021 Causa: Emol. R\$ 134,90 - RPJ R\$ 47,45 - Remessa R\$ 8,39 - Deso. R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 190,74 - ISS R\$ 8,39 - Cód. Sec. 350360E175098802	
Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Assessoria: <i>[Assinatura]</i>	
PODER JUDICIÁRIO / TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Unai - MG	
SELO DE CONSULTA: EXW78242 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 350360E175098802	
Quantidade de atos praticados: 3 Atualizado em: 07/12/2021 por: Cleidina Maria Batista Martins - Auxiliar Emol. R\$ 142,97 - RPJ R\$ 47,45 Valor Final R\$ 190,42 - ISS R\$ 8,39	
Consultar o protocolo digital: Cód. de seg. 350360E175098802	

52
H



Voto em 1000
O TRAFEGO NEGRO

2377093896



Nome	JOAO DA SILVA
CPF	0123456789
Endereço	Rua da Paz, 123 - Centro
Cidade	UNAI - MG
Estado	MG
CEP	35000000
Data de Nascimento	20/01/2000
Sexo	M

Q2507331880

Observações

X

Henri Varella de Almeida

ASSINATURA DO APLICADOR

LOCAL
UNAI, MG

DATA
26/01/2020

Henri Varella de Almeida
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO DIRETOR

CPF
0123456789

PROIBIDO PLASTIFICAR

2377093896

MINAS GERAIS



CEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 04.931.100/0001-16 / Insc. Estadual 042.222136.0007. Av. Barbosa, 1.200 - 17º andar - Alto Al - Bairro Santa Agostinha - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

NEIRE DANTAS DE OLIVEIRA

Nº DO CLIENTE: 7005409075

RUA JOAO MENDES CORNELIO
10 CS
CANA BRAVA
UNAI - IMG
CEP: 38612030

Nº da instalação	Subclasse	Tarifa
3007267726	Agrropecuária Rural	Monofásico
Data de Cálculo		
Anterior	Atual	Próximo
16/11	16/12	17/01
Modicidade Tarifária		
Tarifa Convencional		

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
NOTA FISCAL: 443757464. Série: U1 Data de emissão: 16/12/2022
Controle: 30026/6ff398601d8ffa47/0068 Data da Impressão: 12/01/2023 09:03:57
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJU043008711	46742	46906	1	164

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	164	0.70089724	114.92
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Dif. recálculo tarifa Integral			7.32
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh	0.61394000		
ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES			
Subsídio tarifa líquida			6.43

CPF: 862.048.906-20

Pag 1 de 1

A0D2.11B6.7EAD.2DD0.4A9E.2351.5D3A.3333

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2022	25/01/2023	R\$ 115,81

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	58,76	18,00	R\$ 10,57
ICMS	111,67	0,73	R\$ 0,80
PASEP			
COFINS	111,67	3,28	R\$ 3,70

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
NOV/22	268	9,24	29
OUT/22	269	8,40	32
SET/22	25	1,13	22
AGO/22	296	9,86	30
JUL/22	294	10,13	29
JUN/22	292	8,84	33
MAI/22	292	10,42	28
ABR/22	290	8,78	33
MAR/22	287	9,56	30
FEV/22	300	10,34	29
JAN/22	294	10,13	29
DEZ/21	288	9,29	31

NOV/22 Band. Verde - DEZ/22 Band. Verde.

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.

Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei nº 194/22.

Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

ENDEREÇO RURAL - INSTALACAO: 3007267726

FO1059999FZ XX 99999

BARRACATI - MG - CEP: 38600000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES SAO JOSE DA ALDEIA DE CIMA
CNPJ: 44.515.119/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:40 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **1A75.9EDA.8C9A.E462**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES SAO JOSE DA ALDEIA DE CIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.515.119/0001-72

Certidão nº: 4970672/2023

Expedição: 03/02/2023, às 08:52:53

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES SAO JOSE DA ALDEIA DE CIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.515.119/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/02/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/05/2023

NOME: ASSOCIACAO DOS MORADORES SAO JOSE DA ALDEIA DE CIMA

CNPJ/CPF: 44.515.119/0001-72

LOGRADOURO: AREA RURAL

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AREA RURAL DE UNAI

CEP: 38623899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000616062463



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ASSOCIACAO DOS MORADORES SAO JOSE DA ALDEIA DE CIMA, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 44.515.119/0001-72, residente à A RURAL, 0, ***** Bairro: AREA RURAL DE UNAI UNAI-MG CEP.: 38.623-899, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 05-03-2023

Unai, 03-02-2023


Fabiana de Oliveira Leitão
Auxiliar Administrativo
Matricula 143527

Responsável Legal

Voltar

Imprimir

58
17**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.515.119/0001-72
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES SAO JOSE DA ALDEIA DE CIMA
Endereço: A RURAL SN / AREA RURAL DE UNAI / UNAI / MG / 38623-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011602550702082081

Informação obtida em 03/02/2023 08:54:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

59/H



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (ATUALIZADA)

Nome completo: NEIRE DANTAS DE OLIVEIRA			
RG: 11.082.081	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 25/09/1970	CPF: 862.048.906-20
Endereço: ÁREA RURAL DE UNAI – REGIÃO ALDEIA DE CIMA			
Telefone(s): (38) 9.9936-5814		E-mail Pessoal: Kmcontabilidade.unai@gmail.com	
Cargo: PRESIDENTE		Período de Gestão: 03/07/2021 A 03/07/2023	

Nome completo: ANTONIO LUIZ PERES DA SILVA			
RG: 1.153.168	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: / /	CPF: 045.636.616-43
Endereço: ÁREA RURAL DE UNAI – REGIÃO ALDEIA DE CIMA			
Telefone(s):		E-mail Pessoal: Kmcontabilidade.unai@gmail.com	
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Período de Gestão: 03/07/2021 A 03/07/2023	

Nome completo: CLEIDINA MARIA BATISTA MARTINS			
RG: 11.727.435	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: / /	CPF: 045.363.616-43
Endereço: ÁREA RURAL DE UNAI – REGIÃO ALDEIA DE CIMA			
Telefone(s): (38) 9.9936-5488		E-mail Pessoal: Kmcontabilidade.unai@gmail.com	
Cargo: PRIMEIRA SECRETÁRIA		Período de Gestão: 03/07/2021 A 03/07/2023	

Nome completo: VIVIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA			
RG: 14.311.103	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: / /	CPF: 092.588.366-26
Endereço: ÁREA RURAL DE UNAI – REGIÃO ALDEIA DE CIMA			
Telefone(s):		E-mail Pessoal: Kmcontabilidade.unai@gmail.com	
Cargo: SEGUNDA SECRETÁRIA		Período de Gestão: 03/07/2021 A 03/07/2023	

Neire Dantas de Oliveira



Nome completo: CIRANO GOMES DE JESUS			
RG: 12.560.727	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: / /	CPF: 055.554.106-11
Endereço: ÁREA RURAL DE UNAÍ – REGIÃO ALDEIA DE CIMA			
Telefone(s):		E-mail Pessoal: Kmcontabilidade.unai@gmail.com	
Cargo: PRIMEIRO TESOUREIRO		Período de Gestão: 03/07/2021 A 03/07/2023	

Nome completo: MANUEL LUIZ PRADO			
RG: 2.400.727	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: / /	CPF: 259.251.726-04
Endereço: ÁREA RURAL DE UNAÍ – REGIÃO ALDEIA DE CIMA			
Telefone(s):		E-mail Pessoal: Kmcontabilidade.unai@gmail.com	
Cargo: SEGUNDO TESOUREIRO		Período de Gestão: 03/07/2021 A 03/07/2023	

Nome completo: DANIELTE SANTANA DE CASTRO			
RG: 40.000.000	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 11/02/1970	CPF: 944.211.296-15
Endereço: ÁREA RURAL DE UNAÍ – REGIÃO ALDEIA DE CIMA			
Telefone(s): (31) 925-5488		E-mail Pessoal: Kmcontabilidade.unai@gmail.com	
Cargo: CONSELHO FISCAL		Período de Gestão: 03/07/2021 A 03/07/2023	

Nome completo: IRACIM PERES DA SILVA			
RG: 7.340.400	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: //	CPF: 944.001.646-91
Endereço: ÁREA RURAL DE UNAÍ – REGIÃO ALDEIA DE CIMA			
Telefone(s):		E-mail Pessoal: Kmcontabilidade.unai@gmail.com	
Cargo: CONSELHO FISCAL		Período de Gestão: 03/07/2021 A 03/07/2023	

Unai/MG, 03 de fevereiro de 2023.

Neire Dantas de Oliveira
Neire Dantas de Oliveira

61/17



DECLARAÇÃO

Eu, Neire Dantas de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 11082081 SSP/MG e do CPF nº 862.048.906-20, na qualidade de dirigente do(a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSE DA ALDEIA DE CIMA, CNPJ nº 44.515.119/0001-72, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí/MG, 03 de fevereiro de 2023.

Neire Dantas de Oliveira

Neire Dantas de Oliveira

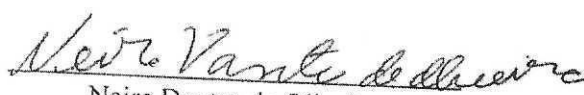
62/18



DECLARAÇÃO

Eu, Neire Dantas de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 11082081 SSP/MG e do CPF nº 862.048.906-20, na qualidade de dirigente do(a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSE DA ALDEIA DE CIMA, CNPJ nº 44.515.119/0001-72, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai/MG, 03 de fevereiro de 2023.


Neire Dantas de Oliveira

63
17



DECLARAÇÃO

Eu, Neire Dantas de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 11082081 SSP/MG e do CPF nº 862.048.906-20, na qualidade de dirigente do(a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSE DA ALDEIA DE CIMA, CNPJ nº 44.515.119/0001-72, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai/MG, 03 de fevereiro de 2023.

Neire Dantas de Oliveira
Neire Dantas de Oliveira

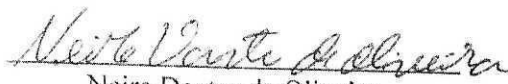
64/H



DECLARAÇÃO

Eu, Neire Dantas de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 11082081 SSP/MG e do CPF nº 862.048.906-20, na qualidade de dirigente do(a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSE DA ALDEIA DE CIMA, CNPJ nº 44.515.119/0001-72, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí/MG, 03 de fevereiro de 2023.


Neire Dantas de Oliveira



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que o(a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSE DA ALDEIA DE CIMA, inscrito(a) no CNPJ nº 44.515.119/0001-72, com sede na zona rural de Unaí, Estado de Minas Gerais, na região da Aldeia de Cima, possui capacidade técnica e operacional assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas necessárias para a execução das atividades de incentivo a exploração agrícola e agropecuária.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 03 de fevereiro de 2023.

NEIRE DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 862.048.906-20
RG: 11082081 SSP/MG

86
14



DECLARAÇÃO

Eu, Neire Dantas de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 11082081 SSP/MG e do CPF nº 862.048.906-20, na qualidade de dirigente do(a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSE DA ALDEIA DE CIMA, CNPJ nº 44.515.119/0001-72, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai/MG, 03 de fevereiro de 2023.

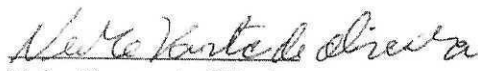

Neire Dantas de Oliveira

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADOS SÃO JOSE DA ALDEIA DE CIMA, inscrita no CNPJ: 44.515.119/0001-72, com sede na zona rural de Unai-MG, na região chamada Aldeia de Cima, representada pelo seu presidente o Sr **Neire Dantas Oliveira**, agricultor, inscrito no CPF: 862.048.906-20, RG: 11082081 SSP/MG, declara que iniciou suas atividades a pouca mais de uma ano e tem como objeto incentivar e apoiar a exploração agrícola e agropecuária auxiliando seus associados no fornecimento de apoio técnico e implementos agrícolas utilizados na preparação do solo, plantio, aplicação de inseticida e herbicida e na colheita das produções.

A Associação busca firmar parceria junto aos órgãos governamentais com o objetivo de captar recursos que serão utilizados em benefícios de seus associados promovendo a eles a oportunidade de exercer com mais qualidade sua atividades de subsistência.

Unai-MG, 03 de fevereiro de 2023.


Neire Dantas de Oliveira

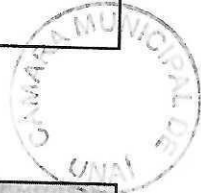


	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 204	PÁGINA:	1 de 3
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	20-06-2023

68
H

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA CNPJ: 44.515.119/0001-72	NEIRE DANTAS DE OLIVEIRA • CPF: 862.048.906-20
ENDEREÇO: A RURAL S/N • AREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-1498 (38)-99936-5814 kmcontabilidade.unai@gmail.com	

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
 (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
 (Versão: Dez.20)



IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo Administrativo: /2023	Data criação: 20-06-2023
Objeto da parceria: Destinação de recursos para Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima (CNPJ 44.515.119/0001-72) para aquisição de implementos agrícolas.	
Tipo: TERMO DE FOMENTO Modacidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 19.937,84

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sim	Não
2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014).		
3. CNPJ		
4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.		
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC		
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC		
7. CND FEDERAL.		
8. CND TRABALHISTA		
9. CND ESTADUAL		
10. CND MUNICIPAL		
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS		
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO		
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...		
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC		
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC		
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...		
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO		
19. (*) CADASTRO NO CNEAS E/OU CNES		
20. (*) CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA		
21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL		
22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...		

Handwritten signatures and initials.

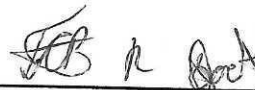
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 204	PÁGINA: 2 de 3
		TERMO DE FOMENTO	DATA: 20-06-2023

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA CNPJ: 44.515.119/0001-72	NEIRE DANTAS DE OLIVEIRA • CPF: 862.048.906-20
ENDEREÇO: A RURAL S/N • AREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-1498 (38)-99936-5814 kmcontabilidade.unai@gmail.com	

23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA... Conforme Lei Federal nº 13.019/2014 Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento: Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: : (...) V - possuir: (...) b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; Tais como: A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES; B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS; D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS; (*) Comprovação NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO. Como data de vencimento, considerar o último dia do atual mandato.		
--	--	--

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS
Item 1: OSC não apresentou documentação nem proposta Item 2:

CONCLUSÃO
Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unai (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que: () toda a documentação foi analisada e APROVADA por essa Comissão. (X) toda a documentação foi analisada e REPROVADA por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção. Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências. Unai/MG, 20 de Junho de 2023.  KAYQUE ALVES CAXITO  ROSILENE FERREIRA MORATO  THAIS COSTA BRAGA 

70

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 204	PÁGINA:	3 de 3
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	20-06-2023

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA CNPJ: 44.515.119/0001-72	NEIRE DANTAS DE OLIVEIRA • CPF: 862.048.906-20
ENDEREÇO: A RURAL S/N • AREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-1498 (38)-99936-5814 kmcontabilidade.unai@gmail.com	

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais
Rua Juvêncio Correia s/nº - Bairro Jacilândia - Unai -MG
FONE: (38) 3677-4996 - E-MAIL: agricultura@prefeitura.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77

70/11

Impedimento Técnico em Emenda Parlamentar do Orçamento Impositivo do Município de Unai

Autoria: Diácono Gê
Valor: R\$ 19.937,84

Chamamento: 204/2023

Processo: 09090/2023

Emenda: 36/2023

OCS: Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima

Considerando o relatório de análise dos documentos obrigatórios apresentado pela comissão de seleção, que no uso de suas atribuições atestou "que após notificações a OSC não apresentou a proposta em tempo.

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.603/2023, sobre a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2023;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 6.796, de 13 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Cronograma de Emendas Impositivas de Execução Indireta;

Considerando que o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações são imprescindíveis para a legalidade na celebração de parcerias entre o município e as entidades sem fins lucrativos;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município (artigo 162 § 6º e § 7º);

Encaminhamos à SEGOV para as providências necessárias, e a consequente comunicação ao Legislativo sobre o impedimento de ordem técnica.

Unai, 27 de junho de 2023.


Marquêsio Aparecido de Faria
Gestor(a) da Parceria

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PÁG: 2 de 6
	PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 410 • TERMO DE FOMENTO	
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA CNPJ: 44.515.119/0001-72 - NEIRE DANTAS DE OLIVEIRA • PRESIDENTE • CPF: 0** 862.048.** ENDEREÇO: A RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO:		
Nº do Chamamento: 204 / Modalidade: Emenda Parlamentar 36/2023 Nº do Processo: 2023 / Investimento /	Valor: R\$ 19.937,84 Contrapartida: R\$ 0,00	
No Campo Forma de Execução colocar: META 01: Promover e incentivar...		

...disponibilizar o implemento agrícola para prestação de serviços de todos os associados.

Solicitamos que refaça esses campos, no campo metas, descrever qual será a meta, e na forma de avaliação e atingir a meta descrita.

aOSC fará para executar

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 17-07-2023 09:10:57 • Solicitação de ajuste • Cód.3220
Data Limite: 20-07-2023
Bom dia.

3º e Última NOTIFICAÇÃO:

Conforme solicitado, estamos prorrogando o prazo para alteração dos documentos.

Comissão de
elas:

- ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES: OSC colocou a data de vencimento na plataforma 03/07/2023, sendo assim a plataforma entende que o documento está vencido;
- CNPJ: OSC colocou a data de vencimento na plataforma 03/07/2023, sendo assim a plataforma entende que o documento está vencido;
- ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL: Ata de eleição está vencida, favor fazer nova eleição de dirigentes e anexar a ata vigente na plataforma;
- ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO: Entendemos que a OSC não possui sede própria, mas solicitamos que junto ao estatuto seja reunido também uma declaração assinada pelo presidente, informando que a OSC não possui comprovante de endereço, mas que se se
- RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE: Ata de eleição está vencida, favor fazer nova eleição de dirigentes e preencher a tabela com os dados dos novos dirigentes;
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: O comprovante será aceito, contudo solicitamos que altere a data de validade na plataforma, pois com a data inserida a plataforma entende que o documento está vencido.

Quanto ao plano de trabalho:

No Campo
emenda,

No Campo Forma de Execução colocar: META 01: Promover e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar nas atividades da associação; META 02: Disponibilizar o implemento agrícola para prestação de serviços de todos os associados.

Gerado em 24-11-2023 13:22 por Sistema Cynaus =>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SF		PÁG: 1 de 5
	PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 410 • TERMO DE FOMENTO		
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA CNPJ: 44.513.119/0001-72 • NEIRE DANTAS DE OLIVEIRA • PRESIDENTE • CPF: 0**862.048-** ENDEREÇO: A RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO:			
Nº do Chamamento: 204 / Modalidade: Emenda Parlamentar 36/2023 Nº do Processo: /2023 / Investimento /		Valor:	R\$ 19.937,84
		Contrapartida:	R\$ 0,00
HISTÓRICO			

Cod.3152 JOSE DA ALDEIA DE CIMA • 30-06-2023 17:02:51 • Proposta criada •

Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima • 03-07-2023 16:30:16
Cód.3153

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA

Data Limite: 13-07-2023

2º NOTIFICAÇÃO:

Comissão de seleção analisou a documentação e plano de trabalho e identificou algumas necessidades:

- ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES: OSC colocou a data de vencimento na plataforma 03/07/2023, sendo assim a plataforma entende que o documento está vencido;
- CNPJ: OSC colocou a data de vencimento na plataforma 03/07/2023, sendo assim a plataforma entende que o documento está vencido;
- ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL: Ata de eleição está vencida, favor fazer nova eleição de dirigentes e anexar a ata vigente na plataforma;
- ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO: Entendemos que a OSC não possui sede própria, mas solicitamos que junto ao estatuto seja anexado também uma declaração assinada pelo presidente, informando que a OSC não possui comprovante de endereço, mas que se reúne no endereço que consta no estatuto.
- RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE: Ata de eleição está vencida, favor fazer nova eleição de dirigentes e preencher a tabela com os dados dos novos dirigentes;
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES:...: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reaprovados;
- DECLARAÇÃO DE ADIPLÊNCIA DA OSC: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reaprovados;
- DECLARAÇÃO DE ADIPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reaprovados;
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR,...: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reaprovados;
- INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO: Osc não apresentou o documento.
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reaprovados;
- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reaprovados;
- COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: O comprovante será aceito, contudo solicitamos que altere a data de validade na plataforma, pois com a data inserida a plataforma entende que o documento está vencido.

Quanto ao plano de trabalho:

No Campo METAS: OSC colocou como meta 1: PULVERIZADOR AGRICOLA IMEP 600L 40ML 02 VIAS; ieden nsa; f...
atenda.

Gerado em 24-11-2023 13:22 por Sistema Cyanus =>

71
6

CAMPESINOS MUNICIPALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SE

PÁG: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

PÁG: 4 de 6

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 410 • TERMO DE FOMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

CNPJ: 44.515.119/0001-72 • NEIRE DANTAS DE OLIVEIRA • PRESIDENTE • CPF: 0** 862.048-**

ENDERECO: A RURAL S/N • AREA RURAL DE UNAI • UNA/IMG • CEP: 38623899

CONTATO:

Nº do Chamamento: 204 / Modalidade: Emenda Parlamentar 36/2023

Nº do Processo: 2023 / Investimento /

Valor: R\$ 10.937,84

Contrapartida: R\$ 0,00

Solicitamos que refaça esses campos, no campo metas, descrever qual será a meta, e na forma de execução como a OSC fará para executar e atingir a meta descrita.

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 25-07-2023 15:18:22 • Solicitação de ajuste • Cód.3222

Data Limite: 28-07-2023

Boa tarde,

4ª e Última NOTIFICAÇÃO:

OSC havia pedido prazo até dia 23/07/2023 para envio da documentação, mas não enviou, estamos estendendo o prazo até dia 28/07/2023, caso não atenda a solicitação iremos reprovar a proposta.

Comissão de seleção analisou a documentação e plano de trabalho e identificou algumas pendências a serem corrigidas, são elas:

- ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES: OSC colocou a data de vencimento na plataforma 03/07/2023, sendo assim a plataforma entende que o documento está vencido;
- CNPJ: OSC colocou a data de vencimento na plataforma 03/07/2023, sendo assim a plataforma entende que o documento está vencido;
- ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL: Ata de eleição está vencida, favor fazer nova eleição de dirigentes e anexar a ata vigente na plataforma;
- ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO: Entendemos que a OSC não possui sede própria, mas solicitamos que junto ao estatuto seja anexado também uma declaração assinada pelo presidente, informando que a OSC não possui comprovante de endereço, mas que se reúne no endereço que consta no estatuto.
- RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE: Ata de eleição está vencida, favor fazer nova eleição de dirigentes e preencher a tabela com os dados dos novos dirigentes;
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- DECLARAÇÃO DE ADIPLÊNCIA DA OSC: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- DECLARAÇÃO DE ADIPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO: OSC não apresentou o documento.
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA: NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: O comprovante será aceito, contudo solicitamos que altere a data de validade na plataforma, pois com a data inserida a plataforma entende que o documento está vencido.

Quanto ao plano de trabalho:

No Campo METAS: OSC colocou como meta 1: PULVERIZADOR AGRICOLA IMEP 600L 40ML 02 VIAS; isso não é uma meta, isso é o objeto da emenda,

No Campo Forma de Execução colocou: META 01: Promover e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar nas atividades da associação; META 02: Disponibilizar o implemento agrícola para prestação de serviços de todos os associados.

Gerado em 24-11-2023 13:22 por Sistema Cygnus ==>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

PÁG: 4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

PÁG: 4 de 6

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 410 • TERMO DE FOMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

CNPJ: 44.515.119/0001-72 • NEIRE DANTAS DE OLIVEIRA • PRESIDENTE • CPF: 0** 862.048-**

ENDERECO: A RURAL S/N • AREA RURAL DE UNAI • UNA/IMG • CEP: 38623899

CONTATO:

Nº do Chamamento: 204 / Modalidade: Emenda Parlamentar 36/2023

Nº do Processo: 2023 / Investimento /

Valor: R\$ 19.937,84

Contrapartida: R\$ 0,00

Solicitamos que refaça esses campos, no campo metas, descrever qual será a meta, e na forma de execução como a OSC fará para executar e atingir a meta descrita.

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 01-08-2023 16:52:56 • Mensagem • Cód.3229

Proposta reprovada pela Comissão de Seleção, uma vez que a OSC não atendeu as solicitações.

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 01-08-2023 16:53:59 • Solicitação de ajuste • Cód.3230

Data Limite: 28-07-2023

OSC não atendeu a solicitação no prazo estipulado.

Proposta Reprovada pela Comissão de Seleção.

Boa tarde,

4ª e Última NOTIFICAÇÃO:

OSC havia pedido prazo até dia 23/07/2023 para envio da documentação, mas não enviou, estamos estendendo o prazo até dia 28/07/2023, caso não atenda a solicitação iremos reprovar a proposta.

Comissão de seleção analisou a documentação e plano de trabalho e identificou algumas pendências a serem corrigidas, são elas:

- ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES: OSC colocou a data de vencimento na plataforma 03/07/2023, sendo assim a plataforma entende que o documento está vencido;
- CNPJ: OSC colocou a data de vencimento na plataforma 03/07/2023, sendo assim a plataforma entende que o documento está vencido;
- ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL: Ata de eleição está vencida, favor fazer nova eleição de dirigentes e anexar a ata vigente na plataforma;
- ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO: Entendemos que a OSC não possui sede própria, mas solicitamos que junto ao estatuto seja anexado também uma declaração assinada pelo presidente, informando que a OSC não possui comprovante de endereço, mas que se reúne no endereço que consta no estatuto.
- RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE: Ata de eleição está vencida, favor fazer nova eleição de dirigentes e preencher a tabela com os dados dos novos dirigentes;
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- DECLARAÇÃO DE ADIPLÊNCIA DA OSC: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- DECLARAÇÃO DE ADIPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO: OSC não apresentou o documento.
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS: Ata de eleição está vencida, sendo assim todos os documentos assinados pelo presidente deverão ser reprovados;
- COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: O comprovante será aceito, contudo solicitamos que altere a data de validade na plataforma, pois com a data inserida a plataforma entende que o documento está vencido.

Gerado em 24-11-2023 13:22 por Sistema Cygnus ==>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

PÁG: 5 de 6

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 410 • TERMO DE FOMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

CNPJ: 44.515.119/0001-72 • NEIRE DANTAS DE OLIVEIRA • PRESIDENTE • CPF: 0**862.048-**

ENDEREÇO: A RURAL S/N • AREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899

CONTATO:

Nº do Chamamento: 204 / Modalidade: Emenda Parlamentar 36/2023

Nº do Processo: 2023 / Investimento /

Valor: R\$ 19.937,84

Contrapartida: R\$ 0,00

Quanto ao plano de trabalho:

No Campo METAS: OSC colocou como meta 1: PULVERIZADOR AGRICOLA IMEP 600L 40ML 02 VIAS; isso não é uma meta, isso é o objeto da emenda,
No Campo Forma de Execução colocou: META 01: Promover e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar nas atividades da associação; META 02: Disponibilizar o implemento agrícola para prestação de serviços de todos os associados.
Solicitamos que refaça esses campos, no campo metas, descrever qual será a meta, e na forma de execução como a OSC fará para executar e atingir a meta descrita.

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 01-08-2023 16:55:28 • Solicitação de ajuste • Cód.3231
Foram feito 4 notificações, e a OSC não atendeu às solicitações. Ata de eleição encontra-se vencida, sendo assim a proposta está sendo reprovada pela comissão de seleção.

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 16-08-2023 14:43:04 • Mensagem • Cód.3259
Encaminhamos para técnico da area.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

PÁG: 6 de 6

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 410 • TERMO DE FOMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SÃO JOSÉ DA ALDEIA DE CIMA

CNPJ: 44.515.119/0001-72 • NEIRE DANTAS DE OLIVEIRA • PRESIDENTE • CPF: 0**862.048-**

ENDEREÇO: A RURAL S/N • AREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899

CONTATO:

Nº do Chamamento: 204 / Modalidade: Emenda Parlamentar 36/2023

Nº do Processo: 2023 / Investimento /

Valor: R\$ 19.937,84

Contrapartida: R\$ 0,00

VALIDAÇÃO (Cód: 714)

COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 1110)			
Cód	Usuário	Situação	Data
2920	FRANCIELE BARBOSA MOREIRA	...	
2919	ISELENE DA SILVA COUTO	...	
2915	KAYQUE ALVES CAXITO	Reprovado	02-08-2023 14:24
2916	PEDRO CELESTINO PEREIRA	Reprovado	02-08-2023 14:24
2918	ROSILENE FERREIRA MORATO	...	
2917	THAIS COSTA BRAGA	Reprovado	01-08-2023 16:55
...	TODOS	Reprovado	02-08-2023 14:25

TÉCNICO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA PARCERIA (Cód: 1111)

Cód	Usuário	Situação	Data
2921	MARIANO DE JESUS	...	
...	TODOS	...	

FORMALIZAÇÃO (Cód: 715)

PROCURADORIA (Cód: 1112)			
Cód	Usuário	Situação	Data
2922	JOYCE APARECIDA MEIRA BAZARELLA	...	
2923	MÚCIO EDUARDO DE ARAÚJO LARA	...	
...	TODOS	...	

GESTOR(A) DA PARCERIA (Cód: 1113)			
Cód	Usuário	Situação	Data
2924	MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA	...	
...	TODOS	...	

Gerado em 24-11-2023 13:22 por Sistema Cygnus =>

Gerado em 24-11-2023 13:22 por Sistema Cygnus =>

73
H